

Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2017.

**PSICOLÓGICA DIREÇÃO CERTA LTDA**, CNPJ nº 23.454.469/0001-04, situada em São Gabriel da Palha/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 76613941. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 23 de março de 2017.

Vitória, 14 de Fevereiro de 2017.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN-ES

**Protocolo 294663**

**RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC.**

**OBJETO:** Segunda Renovação do Credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES KM CARIACICA LTDA ME**, CNPJ **21.381.624/0001-76** situada no município de Cariacica/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 76475212. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 26 de Fevereiro de 2017.

Vitória, 15 de Fevereiro de 2017.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

**Protocolo 294665**

**RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC.**

**OBJETO:** Terceira Renovação do Credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIRECTRAN LTDA ME**, CNPJ **10.370.808/0001-14** situada no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 76562093. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 03 de Março de 2017.

Vitória, 14 de Fevereiro de 2017.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

**Protocolo 294703**

**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC.**

**OBJETO:** Credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESPÍRITO SANTO LTDA ME (FILIAL)**, CNPJ **05.780.529/0002-70**, situada no município de São Mateus/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 76400310. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar do dia 18 de Fevereiro de 2017.

Vitória, 15 de Fevereiro de 2017.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

**Protocolo 294728**

**RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA**

**OBJETO:** Terceira Renovação de Credenciamento da empresa **CLÍNICA MÉDICA E**

**PSICOLÓGICA WD LTDA - ME**, CNPJ nº 08.686.087/0001-04, situada em São Gabriel da Palha/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 76251730. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de 13 de Fevereiro de 2017.

Vitória, 16 de Fevereiro de 2017.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN/ES

**Protocolo 294741**

**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DESPACHANTE DE VEÍCULO.**

**OBJETO:** Credenciamento da empresa **G S RAMOS DESPACHANTE - ME**, CNPJ **26.676.629/0001-01**, situada no município de Cariacica/ES, por meio de seu representante **GEOVANE SILVA RAMOS**, CPF **055.241.247-30**. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 76697541. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2017.

Vitória, 02 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

**Protocolo 294744**

**Resumo do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2013.**

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

**CONTRATADA:** SOL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**DO OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 20 de fevereiro de 2017, bem como a exclusão do Sr. Mario Luiz Marreio de Moraes e da Sra. Rosane Marreio de Moraes como representantes da contratada.

**DO VALOR:** o valor total previsto para os serviços objeto do Contrato nº. 006/2013 será de R\$140.251,32 (cento e quarenta mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) para o lote 01, R\$105.008,49 (cento e cinco mil e oito reais e quarenta e nove centavos) para o Lote 02, R\$72.915,15 (setenta e dois mil novecentos e quinze reais e quinze centavos) para o Lote 03, e R\$73.675,80 (setenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para o lote 04. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho - 10.45.202.06.125.0154.4510, Elemento de Despesa 3.3.90.39.12 do orçamento do DETRAN/ES para o exercício de 2017.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Resolução CA/DETRAN/ES nº 001/2017, Processo nº 75567393.

Vitória/ES, 15 de fevereiro de 2017.

**FABIANA DEL CARO PEDRINI** Diretora Administrativa, Financeira e de RH - DETRAN/ES

**Protocolo 294750**

## Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

### Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 09/2017

**Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, para o cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3043/75, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar 809/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Estado de 25/09/2015, destinado a contratação em caráter temporário para suprir as necessidades da rede de ensino estadual e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** - O presente processo trata de seleção de candidatos em regime de designação temporária, para o cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, para atuação nos municípios descritos no Anexo III.

**1.1** - O processo seletivo é em caráter de cadastro reserva, a ser utilizado quando esgotadas as listas geradas pelo processo seletivo regulamentado pelo Edital nº23/2016 ou quando do seu vencimento.

**1.2** - O processo seletivo regulamentado por este edital terá vigência de 12 meses a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, e possui como objetivo recrutar e selecionar candidatos para contratação em regime de designação temporária no cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar para atender às necessidades da rede de ensino estadual.

**1.3** O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição e declaração de Títulos, de caráter classificatório.

b) Chamada, comprovação de Títulos e formalização do contrato de trabalho, de caráter eliminatório.

**1.3.1**- A etapa de inscrição e a classificação serão totalmente informatizadas.

**1.3.2**- A etapa de comprovação de títulos compreenderá: convocação para entrega dos títulos e comprovação dos mesmos, sendo esta etapa eliminatória.

**1.3.3**- A formalização de contrato se dará conforme item 9 deste Edital.

**1.4**- É responsabilidade da Comissão Central designada pela Portaria 1344-S de 26 de dezembro de 2016 a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

**1.5** - É responsabilidade das Comissões Regionais designadas pela Portaria 030-S de 09 de janeiro de 2017 a execução dos procedimentos de chamada,

recebimento e conferência dos documentos para fins de contratação.

**1.6**- A SEDU dará ampla divulgação às etapas de Inscrição, Resultado Final e Chamadas através de publicações no site da SEDU e no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**1.6.1** - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo por meio dos sites descritos no item 1.6 deste Edital.

#### 2 - DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

**2.1** - Os requisitos, as atribuições, a carga horária e a remuneração, objeto deste processo seletivo simplificado são os seguintes:

CARGO	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
REQUISITOS	Certificado de conclusão, histórico ou diploma que comprove a conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; E Curso de informática básica (windows, word e excel) com carga horária de no mínimo 30 horas, emitido por instituição legalmente constituída.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	Realizar atividades típicas do ambiente escolar, tais como: matrícula de alunos, censo escolar, expedição de certificados, diplomas, históricos e outros documentos da vida escolar; efetuar registros no sistema de Gestão Escolar e/ou em outros utilizados pela unidade escolar; elaborar, avaliar e executar atividades relacionadas a pessoal, material, patrimônio, atendimento ao público, classificação, codificação, catalogação e arquivo de documentos; realizar trabalhos que exijam conhecimentos de informática; desempenhar outras atribuições de acordo com a sua unidade e natureza de trabalho.
CARGA HORÁRIA	30 HORAS SEMANAIS
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.069,00 (Hum mil e sessenta e nove reais)

### 3 - DAS VAGAS

**3.1-** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar Nº 809/2015.

**3.2-** As vagas serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

**3.3-** Os contratos respeitarão a proporção de 20 X 1 para contratação de pessoa com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por município.

### 4 - DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

**4.1-** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PcD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**4.1.1-** Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data da chamada para contratação.

**4.1.2-** A inobservância do disposto acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

### 5 - DA INSCRIÇÃO

**5.1-** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.1.1 -** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5.2-** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), no período de **10h do dia 21/02/2017** até às **17h do dia 03/03/2017**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**5.3 -** Ao candidato será permitida a realização de apenas 1 (uma) inscrição onde o mesmo deverá informar nome completo; data de nascimento (dia, mês e ano); CPF; carteira de identidade; endereço residencial completo; telefone, e-mail; grau de escolaridade; os títulos que possui e que sejam passíveis de comprovação, na forma do item 8 deste Edital, e o município de seu interesse.

**5.3.1 -** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**5.3.2 -** É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado.

**5.3.3 -** O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

**5.3.4 -** A SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**5.3.5 -** Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de

alteração, inclusão ou exclusão de informações.

**5.4-** A ficha de inscrição deverá ser impressa e entregue pelo candidato, conforme previsto no inciso XII do item 9.6 deste Edital.

**5.5-** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital.

### 6 - Dos requisitos básicos para a investidura no cargo:

**I -** ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II -** ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**III -** possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;

**IV -** estar quite com as obrigações eleitorais;

**V -** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**VI -** não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;

**VII -** não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.

**VIII -** não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no artigo 1º do Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

**a)** a de dois cargos de professor;

**b)** a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

**c)** a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

**6.1** O cargo objeto deste processo seletivo não se enquadra na definição de cargo técnico ou científico conforme previsto no art. 3º do Decreto 2724-R, de 06/04/2011.

### 7 - DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1 -** A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição e divulgada por **Superintendência Regional de Educação e município de interesse**.

**7.2 -** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

**I -** maior pontuação por tempo de experiência comprovada, conforme Anexo I - Quadro de Títulos;

**II -** maior pontuação em títulos conforme Anexo I - Quadro de Títulos;

**III -** maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**7.3 -** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo por meio dos sites descritos no item 1.6 deste Edital.

### 8 - DA PROVA DE TÍTULOS

**8.1 -** Na prova de títulos serão atribuídos pontos obedecendo a

critérios definidos no **Anexo I - Quadro de Pontuação** deste edital.

**8.2 -** Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisito de investidura (item 2.1).

**8.3-** Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC.

**8.4 -** Os candidatos que possuem **60 meses ou mais trabalhados no cargo de auxiliar de secretaria escolar em designação temporária na rede estadual de ensino do Espírito Santo**, no período de **01/02/2006 a 31/12/2016** não precisarão informar o tempo de serviço (será apontado automaticamente no sistema de inscrição) e nem comprová-lo no momento da chamada.

**8.5 -** Os candidatos que não se enquadram no item 8.4 ou que possuem experiência profissional na área administrativa deverão informar o tempo trabalhado no momento de sua inscrição e a comprovação dar-se-á da seguinte forma:

#### I - Na área pública.

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; **OU**

b) declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada; **OU**

c) Na hipótese de experiência em escola pública, poderá ser apresentada declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da Unidade de ensino e número da autorização do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

#### II - Na iniciativa privada.

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato (s) de trabalho) **E**;

b) declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

**8.5.1-** No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá incluir também na declaração especificada no inciso II do item 8.5 a data do término ou atesto de continuidade do contrato.

**8.5.2-** Será considerada para efeito de experiência profissional aquela adquirida no período compreendido entre **01 de fevereiro de 2006 a 31 de dezembro de 2016**.

**8.5.3-** Eventuais experiências

Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2017.

de **estágio ou voluntariado** não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

## 9- DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1-** Todas as chamadas obedecerão à ordem de classificação decrescente de pontuação e **necessidade da SEDU**, sob a coordenação da Comissão Central de Processo Seletivo, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.

**9.1.1-** Todas as chamadas serão divulgadas no site [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br) e [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) respeitando a ordem de classificação, a data, o horário e local para comprovação de títulos e formalização do contrato.

**9.1.2-** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

**9.1.3-** Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

**9.2-** O não comparecimento na chamada que trata o item 9.1, implicará na **ELIMINADO** do candidato.

**9.3 -** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será **ELIMINADO** no processo seletivo para o último lugar da lista.

**9.4-** Conforme a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), , bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).

**9.5-** A eficácia da contratação em caráter temporário de que trata o Edital estará condicionada a assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pela Superintendência Regional de Educação - SRE, pelo profissional contratado acompanhados de 2 testemunhas e autoridade competente da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**9.6-** Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo **ou** apresentar cópias simples de todos os documentos acompanhadas dos originais para conferência da autenticidade.

**I -** Certificado de conclusão de ensino médio e de curso de informática básica de acordo como estabelecido no item 2.1 -

## REQUISITOS

**II -** CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

**III-** Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

**IV -** Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

**V -** Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

**VI -** comprovante de PIS/PASEP (quando possuir) sendo ele o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil. Em caso de não possuí-lo, apresentar declaração constante no anexo II deste Edital;

**VII -** Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);

**VIII -** Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

**IX -** Comprovante dos Títulos e Experiência Profissional, conforme item 8.5 e o previsto no Anexo I - Quadro de Títulos;

**X -** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

**XI -** Certidão de nascimento ou casamento;

**XII -** Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo.

**9.6.1 -** Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 9.6, dos incisos II a XII, para fins de atendimento a chamada para formalização do contrato, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

**9.7 -** Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

**9.8 -** A chamada dos classificados será efetuada pela Superintendência Regional de Educação, sob a coordenação da Comissão Regional e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

## 10 - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

**10.1 -** De acordo com artigo 14 da Lei Complementar 809/2015 a rescisão ou extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

**a)** pelo término do prazo contratual;

**b)** por iniciativa do contratado;

**c)** por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

**10.2-** A permanência do profissional está condicionada à realização de avaliação de desempenho a ser instituída especificamente para o cargo de que trata este processo seletivo, porquanto se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual.

## 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**11.1 -** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**11.2 -** É facultada à Comissão Central do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**11.3-** O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado de 12 meses, conforme previsto Lei Complementar 809/2015, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período, condicionado à avaliação de desempenho.

**11.4-** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

**11.5 -** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**11.6 -** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo Seletivo, conforme item 1.4 e levados à apreciação superior.

Vitória, 15 de fevereiro de 2017.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação

## ANEXO I QUADRO DE PONTUAÇÃO I - Da pontuação em Títulos

DESCRIÇÃO	PONTOS
A) Certificado de conclusão ou diploma, de curso técnico de nível médio em Secretariado e/ou Secretaria Escolar e/ou Informática e/ou Biblioteca e/ou Biblioteconomia e/ou Administração e/ou Recursos Humanos e/ou Informática para Internet, com carga horária mínima de 800 horas, devidamente registrado, emitido por uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, que não tenha sido apresentado como pré-requisito.	9 pontos

B) Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior, devidamente registrado, de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino.	5 pontos
---	----------

**\*Só será atribuída pontuação a 01 (um) curso de cada letra (A e B).**

**II -** Da pontuação por Experiência Profissional

DESCRIÇÃO	PONTOS
A- Tempo de atividade profissional no cargo/função de secretário escolar ou auxiliar de secretaria escolar no poder público e/ou iniciativa privada no período de 01/02/2006 a 31/12/2016.	0,4 pontos por mês trabalhado (máximo de 60 meses - 24 pontos)
B- Tempo de atividade profissional na área administrativa no poder público e/ou iniciativa privada, exceto na função de secretário escolar ou auxiliar de secretaria escola no período de 01/02/2006 a 31/12/2016.	0,2 pontos por mês trabalhado (máximo de 60 meses - 12 pontos)

\*Será considerada para efeito de experiência profissional aquela adquirida no período compreendido entre **01 de fevereiro de 2006 a 31 de dezembro de 2016**. Favor observar o descrito nos itens 8.4 e 8.5.

## ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

## ANEXO III

SRE AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante.
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161 - 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenedópolis
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandú Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Atílio Vivacqua Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul e Vargem Alta.
SRE CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória
SRE CARIACICA
Endereço: Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360
(27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana
SRE COLATINA
Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã.
SRE GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613

Municípios: Alegre, Apicá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dorés do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado.
SRE LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES CEP: 29.901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Aracruz, Ibitiraçu, Linhares, João Neiva, Rio Bananal e Sooretama.
SRE NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP: 29.830-000
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério.
SRE SÃO MATEUS
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000
Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus.
SRE VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha, CEP: 29101.040
Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450
Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha.

## Protocolo 294647

### CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA RELATIVA À SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CALENDÁRIO 2017 PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

#### I - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - objeto desta cotação é a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE CALENDÁRIO 2017 para a SEDU com objetivo de divulgar O CALENDÁRIO LETIVO REGULAR E EJA.

1.2 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

#### II - LOCAL, HORÁRIO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - No auditório do SEDU, localizada na Av. Cezar Hilal, 1111 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-085, no dia **22/02**, quarta-feira, às 10h (dez horas).

#### III - NÚMERO DO PROCESSO DA

### CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

#### 3.1 - Contrato nº 134/2016

#### IV - AGÊNCIA CONTRATADA

4.1 - A4 Comunicação e Marketing LTDA - EPP

#### V - ENTIDADE CONTRATANTE

5.1 - Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 17 de fevereiro de 2017.

**EDUARDO MALINI**  
Subsecretário de Estado  
de Administração e Finanças  
Protocolo 294733

#### O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO assinou os seguintes atos:

**PORTARIA nº 217-S, de 16/02/2017** - Exonerar, a pedido, nos termos do Artigo 61, § 2º, Letra "b", da Lei Complementar nº 46 de 31/01/94, **DÉBORA RUAMA VALENTIM**, do cargo em comissão de Supervisor de Atividades, QC-02, desta Secretaria de Estado da Educação, a partir de 17 de janeiro de 2017. (Proc. nº 76803201).  
**Protocolo 294370**

**PORTARIA Nº 218-S, DE 16/02/2017** - Considerar localizado, em caráter provisório, a partir de 01/02/2017 até o próximo Concurso de Remoção, o professor **VAGNER BRAGA DE ASSIS**, MaPB V.2, nº funcional 2711303, vínculo 6,

nível de atuação 15, para ministrar aula na disciplina de Matemática, na EEEM Maria Ortiz, município de Vitória, nos termos § 2º do artigo 146, da Lei Complementar nº 46/94 e do Inciso II, do Art. 27 da Lei Complementar 115, publicado no D.O. de 14/01/1998 (proc. nº 76332039).

**PORTARIA Nº 219-S, DE 16/02/2017** - Considerar localizada, em caráter provisório, no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, a servidora **WEYDELANE MARLA RODRIGUES SANTUZZI**, MaPP V.4, nº funcional 2810778, vínculo 1, nível de atuação 15, para atuar na função Pedagógica, na EEEFM Professor José Leão Nunes, município de Cariacica, nos termos do Art. 22, § 1º, Alínea d e Art. 25, Inciso I, da Lei Complementar nº 115, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998 (proc. nº 76769631).  
**Protocolo 294529**

**PORTARIA Nº 220-S, DE 16/02/2017** - Considerar localizada, em caráter provisório, a partir da publicação até o próximo concurso de remoção, a professora, **NORMA REGINA DEPIANTI**, MaPA-V.8, nº funcional 266465, vínculo 1, nível de atuação 224, para ministrar aula de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, na EEEFM Maria Penedo, município de Serra, nos termos do Artigo 2º, Inciso I da Portaria 088-R, publicada no D.O. de 07/06/2006 (proc. 76767205).  
**Protocolo 294566**

## Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

### Missão

Publicar atos dos poderes constituídos do Estado do Espírito Santo e da sociedade, exigidos por lei, para concretização da fé pública; garantir o acesso às informações de direito público, bem como produzir serviços gráficos e de editoria com qualidade e transparência.

### Visão

Ser referência na publicação de atos oficiais, indústria gráfica e de editoria.

Av. Mal. Mascarenhas dos Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-625 | Telefone: 27 3636.6929 | www.dio.es.gov.br